



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EMENDA DE REDAÇÃO Nº \_\_\_\_

O artigo 4º, I do Projeto de Lei do Legislativo nº 056/2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de grande porte do município de Aracruz, que possuam em seus quadros no mínimo 60% (sessenta por cento) de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestras sobre o tema violência doméstica, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - A inobservância do disposto na presente Lei acarretará:*

*I – I – notificação, **estabelecendo** prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à determinação fixada nesta Lei;*

*II – [...]*

### JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, vez que visa corrigir erro de português constante na proposição originária, pois constava “*estabelendo*” quando o termo correto é **estabelecendo**.

Nessa toada no intuito de se assegurar rigor técnico, apresento a presente emenda.

Aracruz, 06 de junho de 2022.

**Roberto Rangel**

**Vereador – PODEMOS**